



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº 859/2019.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais)**, nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.1027.1.0120 – Aquisição de Bens Moveis, Utensílios e Equip. para Média e Alta Complexidade  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 204 – 0.01.0042.0000 – Recursos - Transferências do SUS - Estado  
**TOTAL R\$ 2.000,00**

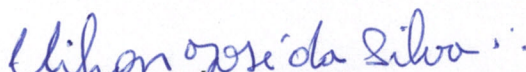
**Art. 2º** - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultado da anulação parcial da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1026.2.101 – Manutenção e Encargos com PSF's  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 204 – 0.01.0042.0000 – Recursos - Transferências do SUS - Estado  
**TOTAL R\$ 2.000,00**

**Art. 3º** - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas na presente lei, utilizando o limite estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei 837/2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, em 30 de agosto de 2019.

  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

